



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1092 /2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia para o exercício de 2010.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral Fiscal do Município de Rubinéia para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 10.836.500,00 (Dez milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.629.500,00
Receitas Tributárias	R\$ 508.600,00
Receitas de Contribuições	R\$ 571.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 227.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.588.250,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 189.500,00
(-) Contas Retificadoras	- R\$ 1.456.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 207.000,00
Alienação de Bens	R\$ 7.000,00
Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.836.500,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.086.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 207.000,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS	R\$ 1.456.850,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.836.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. As despesas da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01.	Legislativo	R\$ 475.000,00
04.	Administração	R\$ 2.104.000,00
08.	Assistência Social	R\$ 516.400,00
09.	Previdência Social	R\$ 502.000,00
10.	Saúde	R\$ 1.827.500,00
12.	Educação	R\$ 2.582.040,00
13.	Cultura	R\$ 84.500,00
15.	Urbanismo	R\$ 718.000,00
20.	Agricultura	R\$ 198.600,00
23.	Comércio e Serviços	R\$ 236.460,00
26.	Transporte	R\$ 980.000,00
27.	Desporto e Lazer	R\$ 217.500,00
99.	Reserva de Contingência e Reserva Legal	R\$ 394.500,00

TOTAL GERAL R\$ 10.836.500,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

01.01	LEGISLATIVO	R\$ 475.000,00
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$ 233.000,00
02.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.871.000,00
02.03	AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 198.600,00
02.04	EDUCAÇÃO	R\$ 2.582.040,00
02.05	CULTURA	R\$ 84.500,00
02.06	ESPORTE E LAZER	R\$ 217.500,00
02.07	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.698.000,00
02.08	SAÚDE	R\$ 1.827.500,00
02.09	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 516.400,00
02.10	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 236.460,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000,00
03.01	IPREM	R\$ 330.000,00
03.02	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	R\$ 172.000,00
03.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RES.LEGAL	R\$ 384.500,00

TOTAL GERAL R\$ 10.836.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

IV – transpor, remanejar, ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando por ato do executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 14 de Dezembro de 2009.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES

Chefe de Gabinete